



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim
Visto

01 DEZ. 2016

Eric Romero
Presidente

Ofício n.º 025/2016 - CM
Ref: Processo n.º 1966/2015.

Votorantim, 29 de novembro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de V. Exa. e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei sob n.º 020/2016, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e aprova o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Votorantim.

O Plano de Mobilidade Urbana é fruto de um trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2016 e está embasado no Estatuto da Cidade - Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências - e na Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e das Leis n.ºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

O Plano é obrigatório para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes e deve ser compatível com o Plano Diretor. Os municípios sem um Plano de Mobilidade Urbana ficam impedidos de receber recursos federais até que esta exigência seja atendida.

O PMOB de Votorantim foi elaborado por comissão própria, nomeada por decreto municipal, para, em um tempo reduzido, cumprir o estabelecido na legislação federal e propor a implantação do PMOB no município.

O trabalho visa direcionar o crescimento e o desenvolvimento urbano dentro de políticas públicas, orientando e implementando medidas de acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte coletivos e ativos, que são os não-motorizados, de forma inclusiva e sustentável.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei é sucinto e limita-se a enumerar os princípios, as diretrizes e os objetivos estratégicos da Política Municipal de Mobilidade Urbana, bem como enumerar as atribuições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. No entanto, o trabalho se completa com o Anexo, denominado Sumário Executivo, que contém o detalhamento do projeto de mobilidade urbana e é fruto de profundos estudos, obedecidos os critérios técnicos aplicáveis.

Estas, Senhor Presidente, são as considerações que julgamos necessárias, que em face de relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.

JRCN/1aa